PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – FMS
CONTRATO Nº 056/2016 - FMS

Que firmam de um lado o **Município Ipira**, **Estado de Santa Catarina**, através do **Fundo Municipal de Saúde – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, na cidade e Município de Ipira, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.456.203/0001-40, representada pela Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, Srª **Daniella Maria Tofolo da Costa Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.076.111 e inscrita no CPF/MF sob o nº 659.413.909-63, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **MUNICIPIO/FMS**; e de outro lado a **BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – Hospital São Francisco**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Concórdia (SC), á Rua Marechal Deodoro, nº 915, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.506.030/0002-82, neste ato representada por seus representantes legais, adiante identificada apenas como **HOSPITAL** celebram o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto:

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o **MUNICÍPIO/FMS** e o **HOSPITAL**, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do **MUNICÍPIO/FMS**, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do **HOSPITAL**.

- § 1º O Corpo Clínico do **HOSPITAL** realizará os atendimentos, mediante escala de sobreaviso nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Gineco-Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Vascular e Cardiologia.
- § 2º Além das especialidades do parágrafo anterior, o Corpo Clínico do **HOSPITAL** realizará os atendimentos nas especialidades de Oftalmologia, Pneumologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Psiquiatria, mediante chamados, cujos profissionais serão acionados pelo especialista de uma das áreas descritas no § 1º desta cláusula, que estiver atendendo ao paciente.

CLÁUSULA SEGUNDA – do Prazo:

A vigência deste convênio vigorará a contar de 01/01/2016 até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – do Valor e da Forma de Pagamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

O valor do presente convênio é de R\$ 24.260,04(vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais e quatro centavos), que o **MUNICIPIO/FMS** repassará ao **HOSPITAL**, conforme o seguinte cronograma:

Mês	Data de pagamento	Valor
jan/16	25/04/2016	2.021,67
fev/16	25/04/2016	2.021,67
mar/16	25/04/2016	2.021,67
abr/16	25/04/2016	2.021,67
mai/16	25/05/2016	2.021,67
jun/16	24/06/2016	2.021,67
jul/16	25/07/2016	2.021,67
ago/16	25/08/2016	2.021,67
set/16	26/09/2016	2.021,67
out/16	25/10/2016	2.021,67
nov/16	25/11/2016	2.021,67
dez/16	22/12/2016	2.021,67

TOTAL R\$	24.260,04
-----------	-----------

CLÁUSULA QUARTA - da Dotação Orçamentária:

O valor deste convênio será consignado no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na seguinte dotação orçamentária:

12.01 - 10.301.0022.2.038 - 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – das Obrigações do HOSPITAL:

O HOSPITAL obriga-se a:

- I Repassar a título de honorários aos Médicos do Corpo Clínico que participarem do sobreaviso, a integralidade dos valores recebidos, por força do presente convênio.
- III Colocar à disposição dos profissionais incumbidos da execução dos serviços ajustados toda infraestrutura de que dispõe;
- IV Coordenar os serviços de urgência e emergência, ficando a seu cargo e fiscalização da execução da escala de sobreaviso;
- V Informar imediatamente o MUNICÍPIO/FMS caso não disponha dos serviços ora assumidos:
- VI Prestar contas até trinta (30) dias após o recebimento da cada parcela;

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

VII – Fornecer ao órgão municipal de saúde as informações solicitadas, pertinentes aos serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA - das Obrigações do MUNICIPIO/FMS:

O MUNICÍPIO/FMS obriga-se:

- I A cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas;
- II Empenhar os valores ajustados e garantir o pagamento conforme Cláusula Terceira mediante o cumprimento pelo HOSPITAL, do disposto no item VI, da cláusula anterior.
- III Encaminhar os pacientes em casos de urgência/emergência com prévio contato, conforme legislação do Conselho de Medicina.

CLÁUSULA SÉTIMA – das Sanções em Caso de Inadimplemento:

Conforme previsto nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando verificado inadimplemento das obrigações e de cláusulas, serão aplicadas ao **HOSPITAL**, uma das seguintes sanções:

- I Advertência
- II Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- III Exclusão do cadastro municipal de fornecedores e impedimento de contratar e licitar com a Administração Municipal; e
- IV declaração de inidoneidade para participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: a aplicação das penalidades previstas será precedida de processo administrativo em que assegurará ao **HOSPITAL** ampla defesa e o direito ao contraditório.

CLAUSULA OITAVA – da Rescisão:

- I − A inexecução deste Convênio ensejará e sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei.
- II A rescisão do convênio poderá ser:
 - II.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - **II.2 -** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLAUSULA NONA – do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e conveniados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

IPIRA (SC), 11 de Abril de 2016.

.

MUNICÍPIO DE IPIRA

EMERSON ARI REICHERT PREFEITO MUNICIPAL

Daniella Maria Tofolo da Costa Silva Responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL - Hospital São Francisco

REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Neocir Rogério de Césaro Nome: Cidiane Pedrussi CPF: 732.395.779-68 CPF: 062.649.279-37